

Compilado 1T23

SUMÁRIO

LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS

- 2 | Títulos minerários oferecidos em garantia e minerais nucleares explorados por particulares
- 3 | Segurança de barragens: Novo Decreto regulamenta dispositivos da PSNB
- 4 | Deveres de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo
- 4 | Alteração de dispositivos da Resolução ANM 95/2022, que versa sobre Segurança de Barragens
- 6 | Competência da Diretoria Colegiada no que tange a Guia de Utilização – GU
- 6 | ANM atualiza os valores de emolumentos da Taxa Anual por Hectare (TAH)

- 6 | Comitê de Gerenciamento de Crises e Protocolo Geral de Segurança e de Gerenciamento de Crises
- 7 | Segurança de barragens: IGAM regulamenta dispositivos da PNSB

NOTÍCIAS

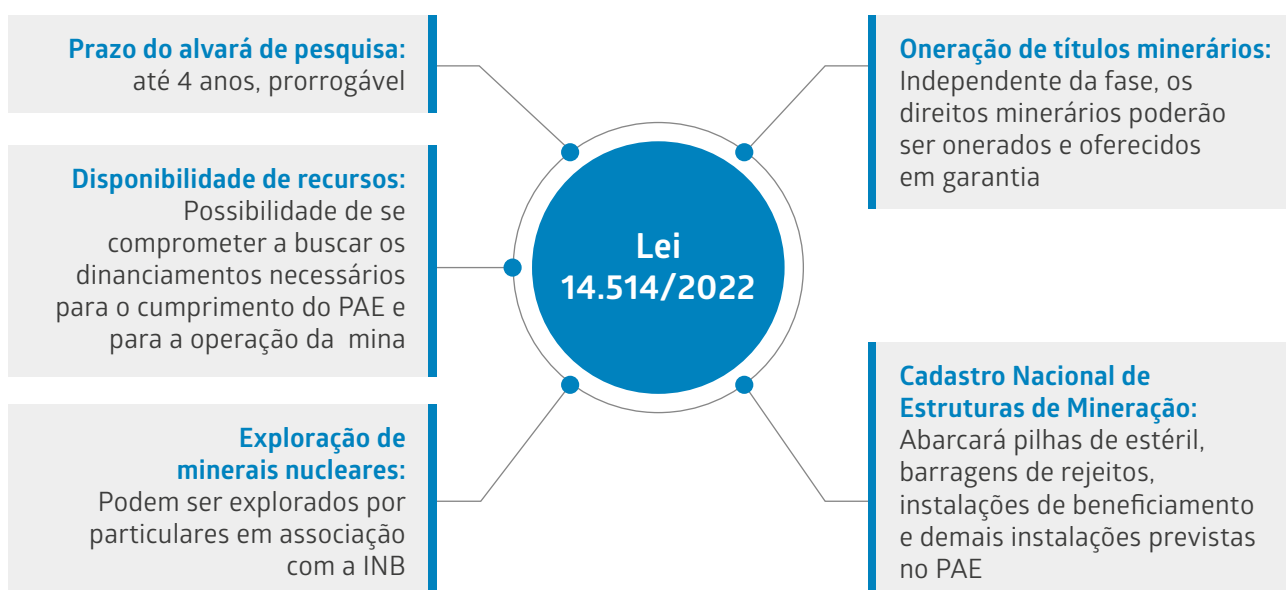
- 8 | O Caso Yanomani: Crise Humanitária e Extração Ilegal de Ouro
- 8 | ANM orienta o preenchimento da nova tela de “Recursos e Reservas Minerais” do Relatório Anual de Lavra – RAL 2023
- 9 | ANM inicia diálogo com o setor mineral sobre a regulamentação da DUP para fins de instituição de servidão mineral e desapropriação
- 9 | Divulgada Minuta de Resolução sobre a DIEF/CFEM

Leis, Decretos, Resoluções e Portarias

Títulos minerários oferecidos em garantia e minerais nucleares explorados por particulares

Lei 14.514 de 29 de dezembro de 2022

Converte a Medida Provisória nº 1.133-A em lei. O referido ato normativo versa sobre a **oneração de títulos minerários**, sobre a **exploração de minerais nucleares** por particulares e sobre a **declaração de disponibilidade de recursos do minerador**. Ademais, a Lei 14.514/2022 manteve as significativas alterações ao regime de pesquisa e exploração dos minérios nucleares e promoveu importantes **inovações no que tange à pesquisa e lavra de recursos minerais não nucleares**, sendo elas:



A lei entrou em vigor em 30 de dezembro de 2022, data de sua publicação, ressalvado o início de sua produção de efeitos em relação à alteração feita no art. 2º, §2º, inciso VII da Lei 8.001/90 para a partir da apuração do próximo ciclo de distribuição da CFEM.

Segurança de barragens: Novo Decreto regulamenta dispositivos da PNSB

Decreto 11.310, de 26 de dezembro de 2022

Regulamenta dispositivos da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), Lei 12.334/2010. O Decreto dispõe sobre **caução, classificação de barragens, definições de conceitos e outros itens da PNSB**, além de instituir o Comitê Interministerial de Segurança de Barragens.

Confira as principais disposições:

- | | | | |
|---|---|----|--|
| 1 | Caução para barragens com fins de aproveitamento hidrelétrico | 2 | Caução para barragens em nível de alerta |
| 3 | Classificação do CRI | 4 | Delimitação da ZAS |
| 5 | Elementos de autoproteção para a ZSS | 6 | Modelos de PSB e PAE |
| 7 | Laudo técnico de causas de acidentes | 8 | Barragens de contenção de cheias |
| 9 | Conceito de empreendedor | 10 | Articulação entre órgãos fiscalizadores e defesa civil |

O Decreto 11.310/2022 entrou em vigor no dia 27 de dezembro de 2022.

Deveres de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Resolução ANM nº 129, de 23 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre cumprimento dos deveres de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP, legalmente atribuídos na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.613/98.

Por meio da referida resolução, a ANM regulamentou os artigos 10 e 11 da Lei 9.613/1998, com o objetivo de disciplinar a forma de cumprimento dos deveres de prevenção relativos ao tema, que deverão ser observadas por pessoas físicas ou jurídicas produtoras de metais e pedras preciosas, conforme definido pela norma.

Esta Resolução entrou em vigor dia 29 de março de 2023.

Alteração de dispositivos relacionados à Segurança de Barragens

Resolução ANM nº 130, de 24 de fevereiro de 2023

Altera os dispositivos da Resolução 95/2022

Sintetizamos abaixo as principais alterações promovidas pela Resolução ANM 130/2023:

1

O monitoramento de barragens em fase de descaracterização foi subdividido em duas etapas:
(i) monitoramento ativo e
(ii) monitoramento passivo.

2

A instalação de sirenes na ZAS passa a ser obrigatória para estruturas que com DPA médio quando o item “impacto ambiental” atingir 10 pontos.

3

Apresentados novos critérios para elaboração do estudo de ruptura hipotética e mapa de inundação de barragens de mineração

4

Previstas novas situações que acarretam o acionamento da situação de alerta

5

Adiada a exigibilidade da qualificação técnica mínima dos profissionais que elaborarão os documentos previstos na Res. 95/22, bem como a dispensa dessa qualificação mínima para a elaboração de ACO/DCO e PGRBM.

6

Retirada da obrigação de manifestação de concordância por parte do empreendedor quanto ao conteúdo do PSB

7

PAEBM com conteúdo simplificado

8

ACO simplificada

9

Alterado o marco inicial para cadastro de barragens no SIGBM

10

Desnecessidade de enviar, via SIGBM, a ART que instrui a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE)

A Resolução entrou em vigor no dia 1º de março de 2023 em relação a todos os seus artigos, exceto para as alterações relacionadas aos estudos de ruptura hipotética e aos mapas de inundação, que deverão ser observadas pelo empreendedor a partir do dia 1º de julho de 2023.

Competência da Diretoria Colegiada no que tange a Guia de Utilização – GU

| Resolução ANM nº 131, de 24 de fevereiro de 2023

A Resolução alterou os artigos 103 e 114 da Portaria nº 155/16 e retomou a previsão original da Portaria 155/2016, que havia sido modificada em 2020 pela Resolução 37/2020, para voltar a prever expressamente que a **Diretoria Colegiada da ANM** tem competência para emitir **Guia de Utilização** para substância não relacionada na tabela da Portaria nº 155, ou em limites acima dos previstos na norma, mediante justificativa.

Esta resolução entrou em vigor no dia 27 de fevereiro de 2023.

ANM atualiza os valores de emolumentos, das multas e da Taxa Anual por Hectare (TAH)

| Resolução ANM nº 132, de 28 de fevereiro de 2023

Atualiza os valores dos emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das multas previstas na legislação minerária (em relação àquelas cujos fatos geradores são anteriores à publicação da Resolução 122/22), das vistorias de fiscalização e dos demais serviços prestados pela Agência Nacional de Mineração para o ano de 2023.

Esta Resolução entrou em vigor em 1º de março de 2023 e terá vigência final em 29 de fevereiro, quando nova norma deverá atualizar os valores aplicáveis para o ano de 2024.

Comitê de Gerenciamento de Crises e Protocolo Geral de Segurança e de Gerenciamento de Crises

| Portaria Normativa nº 61, publicada em 17 de março de 2023

O Ministério de Minas e Energia (MME) instituiu o **(i)** Comitê de Gerenciamento de Crises e o Protocolo Geral de Segurança e de Gerenciamento de situações de Crises e Ativos de Infraestrutura de Energia Elétrica, Mineração, Petróleo

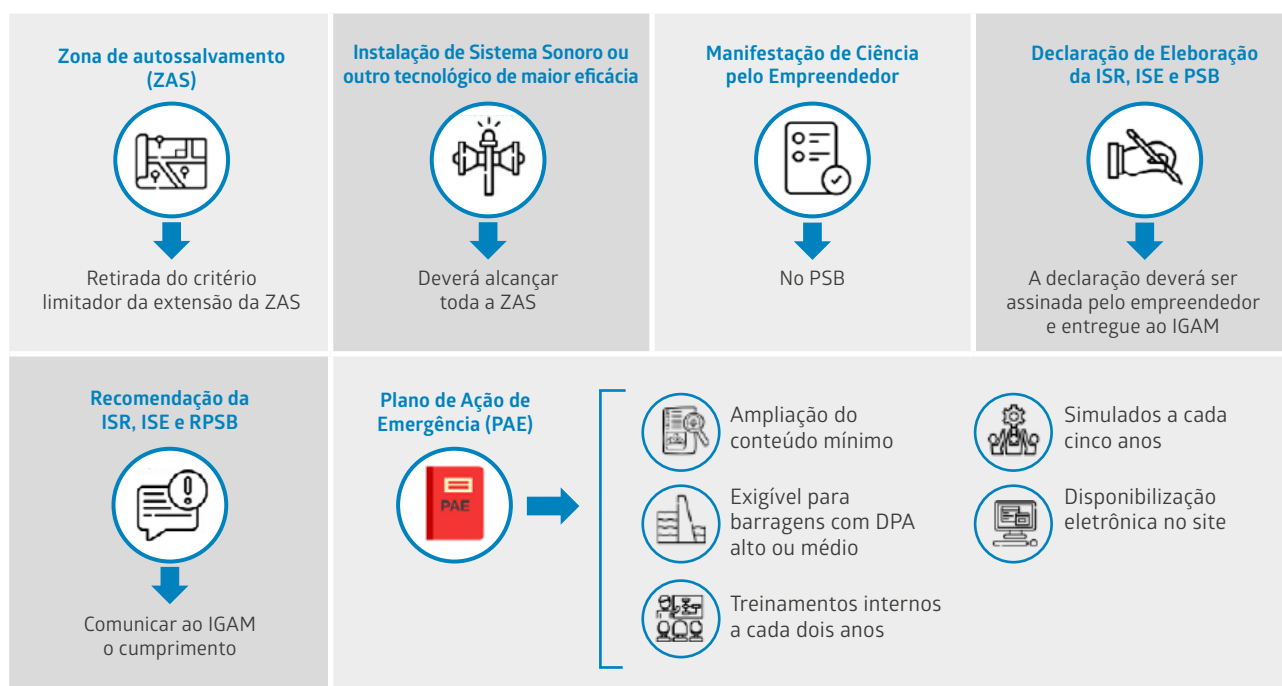
e seus derivados, Gás Natural e Biocombustíveis, o **CGC**; e (iii) o Protocolo Geral de Segurança e de Gerenciamento de Crises, o **PGC**.

Esta portaria entrou em vigor no dia 14 de março de 2023.

Segurança de barragens: IGAM regulamenta dispositivos da PNSB

Portaria IGAM nº 08, publicada em 17 de março de 2023

O Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM) consolidou os atos atinentes à segurança de barragens, estabelecendo novas obrigações aos titulares de barragens de usos múltiplos abrangidas pela PNSB e localizadas em Minas Gerais. Confira os principais pontos de alteração em relação ao que, até então, vinha previsto nas Portarias IGAM nº 02 e 03/2019:



Esta portaria entrou em vigor no dia 17 de março de 2023.

O Caso Yanomani: Crise Humanitária e Extração Ilegal de Ouro

O cenário sucedido na Terra Indígena Yanomani, no início de 2023, acelerou as disposições da legislação sobre o aumento da barra de controle governamental e interno das atividades de mineração de ouro, platina e pedras preciosas, uma vez que são consideradas negócios regulamentados sujeitos às disposições de Anti-Money Laundering (AML).

A Agência Nacional de Mineração, por meio da edição da Resolução ANM Nº 129/2023, atribuiu aos produtores de mineração envolvidos em atividades de extração mineração, as obrigações de **(i)** implementar controles típicos de AML e **(ii)** reportar atividades suspeitas à Unidade de Inteligência Financeira Brasileira (COAF).

ANM orienta o preenchimento da nova tela de “Recursos e Reservas Minerais” do Relatório Anual de Lavra – RAL 2023

A Agência Nacional de Mineração adotou uma nova tela para preenchimento referente às atividades de lavra do ano-base 2022, “Recursos e Reservas Minerais”, em substituição à já tradicional “Reservas Minerais”. Para o preenchimento deverão ser consideradas duas situações envolvendo os títulos de lavra que possuem a obrigatoriedade de apresentação de recursos e reservas minerais na entrega do RAL. Sendo eles:

- ◆ Títulos de lavra com recursos e reservas aprovados **a partir** de 08/08/2022
- ◆ Títulos de lavra com reservas aprovadas **antes** de 08/08/2022

O prazo para realizar a declaração terminou dia 15 de março deste ano, às 18:00hrs, exceto para regime de licenciamento sem PAE, cujo prazo se encerrou em 31 de março deste ano, no mesmo horário.

ANM inicia diálogo com o setor mineral sobre a regulamentação da DUP para fins de instituição de servidão mineral e desapropriação

| Reunião Participativa nº 04/2023

No dia 30 de março de 2023, a Agência Nacional de Mineração realizou a Reunião Participativa nº 04/2023, que teve por objetivo colher subsídios para a regulamentação da Declaração de Utilidade Pública (DUP) para fins de servidão mine-
rária e desapropriação em seu âmbito de atuação.

Divulgada Minuta de Resolução sobre a DIEF/CFEM

| Aberta a Audiência Pública nº 02/2023 para dialogar sobre Minuta de Resolução disponibilizada, que institui a DIEF.

A ANM realizou, no dia 05 de abril de 2023, a Audiência Pública nº 2/2023, que tem por objeto a publicização e a abertura de prazo pela Agência Nacional de Mineração (ANM) para que agentes econômicos e demais interessados apresentem eventuais contribuições à proposta de regulamentação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais (DIEF) da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM).

Eventuais contribuições podem ainda ser submetidas, por escrito, até o dia 13/04/2023, por meio do sistema ANM Participa.

Para informações, entrar em contato com:

Paula Azevedo de Castro

paula.azevedo@cesconbarrieu.com.br

Marcelo Mendo Gomes de Souza

marcelo.mendo@cesconbarrieu.com.br

Maurício Pellegrino de Souza

mauricio.pellegrino@cesconbarrieu.com.br

Luiz Philipe Nardy Nascimento

luiz.nardy@cesconbarrieu.com.br

CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS

SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | BELO HORIZONTE | BRASÍLIA | SALVADOR | TORONTO

www.cesconbarrieu.com.br

**CESCON
BARRIEU**